



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

NT 71/2021 - CGAQ/DRAD/PRAD/RIFB/IFBRASILIA

Brasília, 18 de novembro de 2021.

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

Assunto: Análise da Planilha de Custos e Formação de preços apresentadas em 17/11/2021 - Pregão nº 10/2021

Processo Nº: 23098.000281.2021-05

I - INTRODUÇÃO

1. Trata-se da análise da proposta e da planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa SEMPRE ALERTA AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

2. Após análise PRELIMINAR da proposta, das planilhas de custos, bem como dos documentos submetidos, conforme a NT nº 14/2021 - CDAC/DRAP/DGTG/RIFB/IFBRASILIA, ficou constatado que:

2.1 os percentuais praticados pelo licitante para os módulos 3 e 4 estavam muito abaixo dos patamares comumente fixados pelas metodologias publicadas pelos órgãos da administração pública e não foram localizadas nas planilhas as memórias de cálculo que utilizou. Em vista disso, foi solicitado ao licitante que apresentasse as memórias de cálculo dos referidos módulos, ou caso estivesse se baseando em alguma metodologia, que informasse o documento em que se baseou.

2.2. o licitante deseja praticar percentuais irrisórios para as rubricas 6.A (Custos Indiretos) e 6.B (Lucro). Na planilha de SEG a SÁB o licitante propôs os percentuais de 0,12% para ambas as rubricas. Já na planilha de SEG a SEX, o licitante pretende praticar 0,03% e 0,01% respectivamente. Ocorre que, inequivocamente, tais percentuais são irrisórios, fato que coloca sob suspeição a capacidade de o licitante executar o presente contrato nesses moldes.

3. Como resposta a essas indagações o licitante informou que as memórias de cálculo foram inseridas na última ABA da planilha de segunda a sábado e que, por possuir vários contratos com a Administração Pública, sua proposta foi apresentada após análise de todos os contratos e na somatória de lucro, foram lançados os valores que conseguiriam executar.

4. Diante disso, foram solicitados, através da NT nº 15/2021 - CDAC/DRAP/DGTG/RIFB/IFBRASILIA, a título de diligência, todos os contratos vigentes constantes da "Declaração de Contratos Firmados", bem como as respectivas planilhas de custos e formação de preços, para análise, nos termos da alínea "F" do item 9.4 do anexo Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017.

5. Em resposta a empresa apresentou os respectivos contratos com demais órgãos, planilhas de custos, bem como os termos aditivos e apostilamentos.

6. Feita nova análise considerando os documentos apresentados, elaborou-se a NT 16/2021 - CDAC/DRAP/DGTG/RIFB/IFBRASILIA, onde ainda restavam inconsistências e comprovações de exequibilidade da proposta, tais quais:

6.1. O aviso prévio trabalhado, onde em alguns casos era adotado o percentual de 1,94% recomendado pelo TCU, enquanto na planilha do IFB o licitante pretendia praticar o percentual de 0,04%.

6.2. A proposição de percentual 0,28% para a rubrica "4.1 B - Ausências Legais", enquanto que em diversos outros contratos pratica percentuais de 1,66%, 1,48%, 1,39%, sendo solicitado dados ou elementos que indicam o suporte de tal percentual no eventual contrato com o IFB.

6.3. O fato de mesmos materiais, equipamentos, utensílios e uniformes, com as mesmas especificações, estarem apresentando valores unitários divergentes, sem que o licitante tenha apresentado qualquer justificativa para isso, nas planilhas de SEG-SAB e SEG-SEX.

6.4. As listas de "Uniformes", bem como de "Equipamentos Jauzeiro" estarem com valores totais errados, sendo necessária sua correção.

6.5. E finalmente, na planilha contida na aba "Resumo dos Valores", a coluna "G", que corresponde à "Quantidade mínima de serventes", estava somando as áreas denominadas "Esquadrrias Externas - a) face externa com exposição a situação de risco" e "Fachadas envidraçadas". Sendo que essas duas áreas não são de responsabilidade dos serventes, mas dos Jauzeiros, razão pela qual tais áreas não devem entrar no cômputo para determinação da quantidade de serventes, inconsistência também a ser corrigida.

II - ANÁLISE

7. Respostas da Empresa e novas planilhas de custos:

7.1. Em resposta à diligência, considerando as inconsistências indicadas pela Nota Técnica 16/2021 - CDAC/DRAP/DGTG/RIFB/IFBRASILIA, a empresa encaminhou documento com justificativas, planilhas de formação de custos e proposta atualizada, as quais servem como referência para a presente análise.

7.2. Quanto à rubrica de aviso prévio trabalhado, o licitante alterou o percentual para o indicado pelo TCU de 1,94%.

7.3. Quanto às ausências legais a empresa apresentou relação anual com os afastamentos por faltas justificadas, em um levantamento dos 10 primeiros meses de 2021, onde verificou-se um impacto financeiro da ordem de R\$ 34.884,55 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Ao considerar os contratos firmados pela empresa, quantidade de funcionários e o valor do contrato do IFB, entendemos ser exequível o percentual aplicado de 0,28%.

7.4. A empresa adequou os valores unitários dos equipamentos, utensílios e uniformes, estando todos devidamente alinhados nas planilhas SEG-SEX e SEG-SAB.

7.5. Os valores totais dos "uniformes e equipamentos para jauzeiro" foram corrigidos.

7.6. Na planilha contida na aba "Resumo dos Valores", a coluna "G", foram suprimidas as linhas das esquadrrias no cálculo total de serventes.

8. Quanto aos valores praticados nos insumos e equipamentos, entendemos que a proposta apresentada, embora apresente preços unitários menores, encontram-se dentro de uma margem de exequibilidade, considerando não haver uma redução percentual muito acentuada em relação ao estimado pelo IFB.

9. Considerando todas as adequações, os percentuais aplicados, em especial quanto à ausências legais e de Despesas Administrativas e Lucro:

9.1. Em que se pese, ao longo da análise, houve apresentação de diversos documentos pela licitante e há de se considerar alguns julgamentos, veja-se trecho extraído do Acórdão nº 3.092/14, Plenário:

"REPRESENTAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA POR CRITÉRIO NÃO PREVISTO NO EDITAL. PROCEDÊNCIA. ASSINATURA DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO ATO. POSSIBILIDADE DE RETOMADA DO CERTAME. CIÊNCIA DE OUTRAS IMPROPRIEDADES. ARQUIVAMENTO.

1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário).

2. A desclassificação de proposta por inexecuibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013,

ambos do Plenário)

(...)

VOTO

18. De se destacar, ainda, que não há norma que fixe ou limite o percentual de lucro das empresas. Com isso, infiro que atuar sem margem de lucro ou com margem mínima não encontra vedação legal, depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta.”

9.1. Sendo assim, considerando os contratos firmados pela empresa, as comprovações e documentos apresentados em diligência e o vulto do futuro contrato do IFB, entendemos ser exequível as rubricas de Ausências Legais, Despesas Administrativas e Lucro apresentadas, bem como os demais módulos da planilha de custos.

III - CONCLUSÃO

10. Considerando as diligências realizadas e o atendimento às adequações solicitadas na Nota Técnica nº 14/2021 - CDAC/DRAP/DGTG/RIFB/IFBRASILIA, Nota Técnica nº 15/2021 - CDAC/DRAP/DGTG/RIFB/IFBRASILIA e Nota Técnica 16/2021 - CDAC/DRAP/DGTG/RIFB/IFBRASILIA, entendemos que a proposta e as planilhas de custos apresentadas atendem aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

11. Portanto esse equipe entende ser exequível a proposta apresentada, encaminhando a presente Nota Técnica ao Sr. Pregoeiro para apreciação.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento responsável pela Contratação:

(documento assinado eletronicamente)

Julliana Almeida Cavalcanti Fialho

Reitoria

(documento assinado eletronicamente)

Délcio Maciel Santos

Reitoria

(documento assinado eletronicamente)

Francisco de Assis Martins Lima

Campus São Sebastião

Documento assinado eletronicamente por:

- Francisco de Assis Martins Lima, DIRETOR - CD4 - DRAP, em 18/11/2021 16:33:43.
- Julliana Almeida Cavalcanti Fialho, DIRETOR - CD3 - DRAD, em 18/11/2021 16:33:25.
- Delcio Maciel Santos, AUX EM ADMINISTRACAO, em 18/11/2021 16:32:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 322793
Código de Autenticação: 53e2c3cd3e



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03,
Edifício Siderbrás., Asa Sul, BRASILIA / DF, CEP
70.070-906
(61) 2103-2154